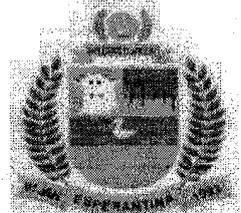


ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA



CONTRATO

DADOS DO CONTRATO	
NÚMERO DO CONTRATO:	0035/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0030/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	028/2024
MODALIDADE:	Dispensa
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADO:	WJ PLANALTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - TO
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 59.754,26 (cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Pedro Henrique Lira Lopes
VIGÊNCIA:	Início na data de 08/03/2024 e encerramento em 31/12/2024

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ:	25.064.080/0001-70
ENDEREÇO:	Rua Getúlio Vargas, nº SN	BAIRRO:	Vila do Gato
CIDADE:	Esperantina	CEP:	77.993-000 UF: TO
CONTATO:	(63) 34751-132	E-MAIL:	
REPRESENTANTE:	Armando Alencar da Silva	CPF:	268.958.113-20

DADOS DO CONTRATADO			
NOME:	WJ PLANALTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	CPF/CNPJ:	36.140.466/0001-30
ENDEREÇO:	Rua Tancredo Neves, 09	BAIRRO:	Parque Planalto I
CIDADE:	Imperatriz	CEP:	65.917-353 UF: MA
CONTATO:	(99) 3529-3131	E-MAIL:	
REPRESENTANTE:	WILLIAN JAMES RODRIGUES PORTUGAL	CPF:	224.719.873-20

PREÂMBULO

Aos 08 dias do mês de março do ano de 2024, a Prefeitura Municipal de Esperantina – TO, através da Secretaria Municipal de Administração, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por contratação de empresa para fornecimento de equipamento de proteção individual destinado a Prefeitura Municipal de Esperantina - TO de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

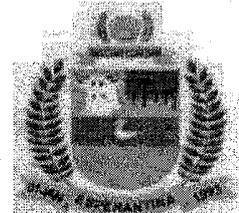
2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 59.754,26 (cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos)**, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	COD: 315879 ABAFADOR RUÍDO AURICULAR; MATERIAL: POLIETILENO; FORMATO: SEMICIRCULAR; TAMANHO: REGULÁVEL; USO: ABSORÇÃO RUÍDO; APLICAÇÃO: PROTEÇÃO AURICULAR EM	UNIDADE	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00

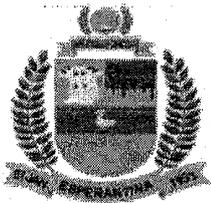
Prefeitura Municipal de Esperantina – TO | CNPJ: 25.064.080/0001-70
Rua Getúlio Vargas, nº S/N, Centro – CEP 77.993-000, Esperantina, Tocantins, Brasil
www.esperantina.to.gov.br



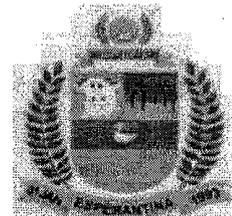
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA



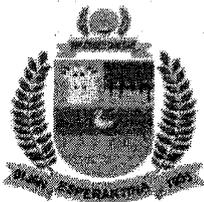
	TRABALHO MECÂNICO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÍVEL DE REDUÇÃO RUÍDO IGUAL OU SUPERIOR A 25 D				
2	COD: 220521 AVENTAL DE SOLDADOR; MATERIAL: COURO; COMPRIMENTO: 1,20 M; LARGURA: 0,60 M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM EMENDA	UNIDADE	18	R\$ 42,90	R\$ 772,20
3	COD: 318289 BONÉ; MATERIAL CORPO: ALGODÃO TEFLON; MATERIAL ABA: TECIDO EMBORRACHADO ALUMÍNIO; MATERIAL REGULADOR ABERTURA: ELÁSTICO PARA AJUSTE DA CABEÇA; MODELO: TOUCA ÁRABE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHAMENTO FRONTAL EM VELCRO, COCORUTO REFORÇADO	UNIDADE	60	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00
4	COD: 305601 BOTA SEGURANÇA; MATERIAL: COURO E LONA; MATERIAL SOLA: BORRACHA; COR: PRETA; TAMANHO: DIVERSOS; TIPO CANO: MÉDIO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO COTURNO, NÃO IMPERMEÁVEL	PAR	9	R\$ 109,00	R\$ 981,00
5	COD: 230000 BOTA SEGURANÇA; MATERIAL: COURO; MATERIAL SOLA: POLIURETANO; COR: PRETA; TIPO CANO: CURTO; TIPO USO: SERVIÇOS GERAIS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLADO INJETADO E ANTIDERRAPANTE/ELÁSTICO LATERAIS	PAR	60	R\$ 92,62	R\$ 5.557,20
6	COD: 286266 BOTA SEGURANÇA; MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA; MATERIAL SOLA: ANTIDERRAPANTE; COR: PRETA; TIPO CANO: MÉDIO; TIPO USO: TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORRADA EM NÁILON	PAR	9	R\$ 59,00	R\$ 531,00
7	COD: 468657 CALÇA PROTEÇÃO INDIVIDUAL; MATERIAL: ALGODÃO; TIPO USO: USO GERAL; TAMANHO: SOB MEDIDA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 270 G/M², PARA AMIDA, 88-12, FECHAMENTO BOTÃO RETA	UNIDADE	15	R\$ 136,00	R\$ 2.040,00
8	COD: 224706 CANELEIRA; MATERIAL: BORRACHA; TIPO: COM TORNOZELEIRA; TAMANHO: M; COR: PRETA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL	PAR	15	R\$ 61,50	R\$ 922,50
9	COD: 221219 CAPACETE SEGURANÇA; MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO ABA: TOTAL; TIPO COPA: LISA; COR: PRETA; APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL/CIA ELETRICIDADE E INDÚSTRIAS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA SUSPENSÃO E JUGULAR	UNIDADE	15	R\$ 46,50	R\$ 697,50
10	COD: 223769 CAVALETE SINALIZAÇÃO; TIPO BARREIRA DE SINALIZAÇÃO MATERIAL: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO; COMPRIMENTO: 1,50 M; LARGURA: 0,45 M; ALTURA: 1,05 M; PESO: 4,30 KG; DO TIPO ZEBRADO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARTICULÁVEL/EMPILHÁVEL/DISPOSITIVO ENCAIXES DIVERS	UNIDADE	8	R\$ 594,00	R\$ 4.752,00
11	COD: 252529 CINTO SEGURANÇA; MATERIAL: COURO; USO: ELETRICISTA; LARGURA: 9 CM; REVESTIMENTO INTERNO: ALMOFADA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PORTA-FERRAMENTAS, 2 ARGOLAS FIXAS AÇO FORMADO	UNIDADE	6	R\$ 141,00	R\$ 846,00
12	COD: 249556 CONE SINALIZAÇÃO; MATERIAL: COMPOSTO SINTÉTICO; ALTURA: 750 MM; LARGURA BASE: 360 MM; COR: LARANJA COM 2 FAIXAS BRANCAS REFLETIVAS; PESO: 3,50 KG; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLEXÍVEL IMPACTO VEÍCULOS	UNIDADE	30	R\$ 156,00	R\$ 4.680,00
13	COD: 454986 DELIMITADOR TRÁFEGO; MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO: CORRENTE; COR: AMARELA E PRETA; DIMENSÕES ELO: 36 X 22 X 6 MM	METRO	90	R\$ 7,30	R\$ 657,00
14	COD: 353030 FIO; MATERIAL: NYLON; BITOLA: 3 MM; COR: LARANJA; APLICAÇÃO: ROCADEIRA COSTAL MOTORIZADA	METRO	800	R\$ 2,16	R\$ 1.728,00
15	COD: 345947 FITA ADESIVA; MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO: AUTO- ADESIVA ZEBRADA; LARGURA: 70 MM; COMPRIMENTO: 50 M; COR: PRETA E AMARELA; APLICAÇÃO: SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO CORES EM DIAGONAL	ROLO 100 METRO	15	R\$ 16,20	R\$ 243,00



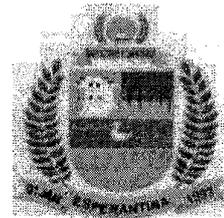
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA



16	COD: 338115 LIMA MANUAL; TIPO: BASTARDA; FORMATO: QUADRADA; COMPRIMENTO: 6 POL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PICADO DUPLO E CABO; ESPESSURA: 1/8 POL	UNIDADE	7	R\$ 38,00	R\$ 266,00
17	COD: 447275 LIMA MANUAL; TIPO: MOTOSSERRA; FORMATO: REDONDA; COMPRIMENTO: 8 POL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO	UNIDADE	7	R\$ 11,93	R\$ 83,51
18	COD: 404696 LIMA MANUAL; TIPO: MURÇA; FORMATO: MEIA CANA; COMPRIMENTO: 6 POL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIAMANTADA	UNIDADE	7	R\$ 58,00	R\$ 406,00
19	COD: 208936 LUVA DE PROTEÇÃO; MATERIAL: BORRACHA; APLICAÇÃO: LIMPEZA; TIPO PUNHO: CURTO; TAMANHO: GRANDE; COR: VERDE; ACABAMENTO PALMA: LISO; ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FORRO	PAR	30	R\$ 10,90	R\$ 327,00
20	COD: 208853 LUVA DE PROTEÇÃO; MATERIAL: BORRACHA; APLICAÇÃO: LIMPEZA; TIPO PUNHO: LONGO; TAMANHO: GRANDE; COR: BRANCA; ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE; ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORRO	PAR	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
21	COD: 208880 LUVA DE PROTEÇÃO; MATERIAL: BORRACHA; APLICAÇÃO: LIMPEZA; TIPO PUNHO: LONGO; TAMANHO: MÉDIO; COR: BRANCA; ACABAMENTO PALMA: LISO; ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FORRO	PAR	300	R\$ 11,60	R\$ 3.480,00
22	COD: 208521 LUVA DE PROTEÇÃO; MATERIAL: NITRÍLICA; APLICAÇÃO: LIMPEZA; TIPO PUNHO: LONGO; TAMANHO: PEQUENO; COR: VERDE; ACABAMENTO PALMA: LISO; ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORRO	PAR	300	R\$ 10,72	R\$ 3.216,00
23	COD: 355664 LUVA SEGURANÇA; MATERIAL: TRICOTADA 4 FIOS ALGODÃO; TAMANHO: ÚNICO; APLICAÇÃO: PROTEÇÃO INDIVIDUAL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 70% ALGODÃO 30% POLIÉSTER; MODELO: PIGMENTADA PVC NA PALMA	PAR	1000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
24	COD: 397905 MÁSCARA MULTIUSO; MATERIAL: MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO; TIPO USO: DESCARTÁVEL; FINALIDADE: PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS; TIPO CORREIA: CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO; TAMANHO: ÚNICO; COR: BRANCA; CARACTER	CAIXA 50 UNIDADE	120	R\$ 66,00	R\$ 7.920,00
25	COD: 55883 ÓCULOS PROTECAO - RAIOS SOLARES; NOME: ÓCULOS PROTECAO - RAIOS SOLARES TIPO ESCURO	UNIDADE	15	R\$ 9,37	R\$ 140,55
26	COD: 244064 ÓCULOS PROTEÇÃO; MATERIAL ARMAÇÃO: ACRÍLICO; TIPO PROTEÇÃO: LATERAL/FRONTAL; COR LENTE: INCOLOR; APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DOS OLHOS, CONTRA POEIRA E RESÍDUOS DO AR; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM HASTE DOBRÁVEL E REGULÁVEL	UNIDADE	45	R\$ 9,51	R\$ 427,95
27	COD: 458451 PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA; TIPO: CORREIA LÂMINA; APLICAÇÃO: ROÇADEIRA COSTAL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MTD 400/600 38" 69,9" X 58" (1720X16MM)	UNIDADE	9	R\$ 27,00	R\$ 243,00
28	COD: 257074 PROTETOR AURICULAR; MATERIAL: POLIURETANO; TAMANHO: ÚNICO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PLUG	UNIDADE	60	R\$ 1,61	R\$ 96,60
29	COD: 234413 PROTETOR AURICULAR; TIPO CONCHA: NÃO APLICÁVEL; MATERIAL: SILICONE; MATERIAL HASTE: POLIÉSTER; MATERIAL ALMOFADA: NÃO APLICÁVEL; TAMANHO: ÚNICO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PLUG	UNIDADE	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
30	COD: 476182 PROTETOR FACIAL; MATERIAL: TELA DE AÇO; MATERIAL COROA: PLÁSTICO; LARGURA: 310 MM; ALTURA: 195 MM; TIPO FIXAÇÃO: CARNERIA REGULÁVEL POR CATRACA	UNIDADE	9	R\$ 46,00	R\$ 414,00
31	COD: 245883 TALABARTE DE SALVAMENTO E SEGURANCA; MATERIAL: COURO; TAMANHO: ÚNICO; APLICAÇÃO: ARMAMENTO TIPO MOSQUETÃO	UNIDADE	6	R\$ 205,00	R\$ 1.230,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA



32	COD: 420075 VESTUÁRIO PROTEÇÃO; MATERIAL: 100% POLIETILENO (TIPO TYVEK); TAMANHO: GRANDE; COMPONENTES: MACACÃO DESCARTÁVEL COM CAPUZ, ZÍPER FRONTAL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ELÁSTICO NOS PUNHOS, TONOZELOS, CAPUZ, COSTURA DUPLA; COR: AMARELA	UNIDADE	15	R\$ 64,60	R\$ 969,00
33	COD: 411675 SINALIZADOR TRÂNSITO; MATERIAL CORPO: POLIETILENO; TIPO: BARREIRA HORIZONTAL; COMPRIMENTO: 1,65 M; COR: LARANJA; ALTURA: 0,78 M; LARGURA: 0,47 M	UNIDADE	7	R\$ 445,75	R\$ 3.120,25
34	COD: 327575 SINALIZADOR TRÂNSITO; MATERIAL CORPO: PLÁSTICO RESISTENTE; TIPO: BASTÃO; ALIMENTAÇÃO: BATERIA AUTONOMIA MÍNIMA 300 HORAS; COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE DE 55 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNÇÃO PISCA/FIXA/LANTERNA/CABO EMBORRACHADO/COR-	UNIDADE	3	R\$ 55,00	R\$ 165,00
35	COD: 413038 SINALIZADOR TRÂNSITO; MATERIAL CORPO: POLICABORNATO; TIPO: TRAFIGHT CONE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PAINEL SOLAR: 6,50 X 3,50 CM; ALTURA: 38 CM; LARGURA: 18,50 CM	UNIDADE	3	R\$ 216,50	R\$ 649,50
36	COD: 413108 SINALIZADOR TRÂNSITO; MATERIAL CORPO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; TIPO: GIRATÓRIO; ALIMENTAÇÃO: SOLAR; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SINALIZADOR DE 360°; COR: VERDE/VERMELHA	UNIDADE	1	R\$ 182,50	R\$ 182,50
VALOR TOTAL				R\$ 59.754,26	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A presente contratação está fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, atualizado pelo decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que possibilita a contratação por meio de Dispensa de Licitação em razão de valor para contratação de bens e serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 08/03/2024 e encerramento em 31/12/2024, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência, devendo a CONTRATADA observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

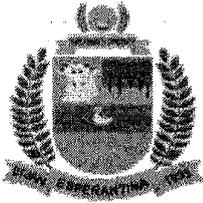
6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 140 da Lei 14.144/21, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência e do Contrato.

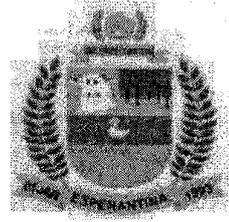
6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a CONTRATADA deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do CONTRATANTE durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo servidor Pedro Henrique Lira Lopes ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA



7.2 – As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu causa.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os CONTRATANTES têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A CONTRATADA deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

EXERCÍCIO:	2024
PODER:	03.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
ÓRGÃO:	03.03.00 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE:	03.03.01 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CLAS. PROGRAMÁTICA:	04.122.0047.2.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 Material De Consumo

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

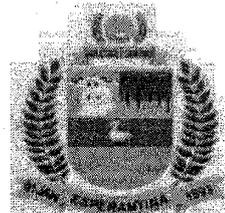
13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA



13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/21, atualizada.

14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21;

14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no §5º, art.º 90 na Lei 14.133/21.

14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

14.14 – Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.

14.15 – Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

14.16 – Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

14.17 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.18 – A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

14.19 – A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.

14.20 – O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

14.20.1 – É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

14.20.2 – É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

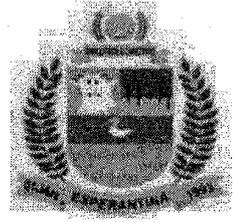
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21:

15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA



- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 117 da Lei 14.133/21;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 125 da Lei 14.133/21;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

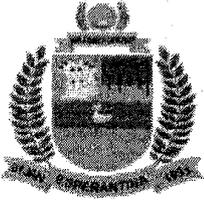
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

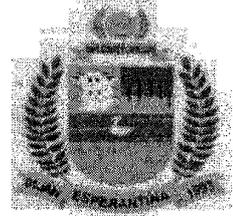
a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA



- c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Augustinópolis - TO. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Esperantina – TO, 08 de março de 2024

Prefeitura Municipal de Esperantina
Armando Alencar da Silva
268.958.113-20



WJ PLANALTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
WILLIAN JAMES RODRIGUES PORTUGAL
224.719.873-20

Prefeitura Municipal de Esperantina – TO | CNPJ: 25.064.080/0001-70
Rua Getúlio Vargas, nº S/N, Centro – CEP 77.993-000, Esperantina, Tocantins, Brasil
www.esperantina.to.gov.br